



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO N.º 20/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Candidatos desclassificados por infração ao Edital 01/2015 – Que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba, sendo que a Candidata Rosana Pereira Bollis nº 33 infringiu o item 9.8.1 incisos III e IV; e o candidato Reinaldo Ferraz nº 30, por infringência ao disposto no item 9.8.1 inciso III. Ambas as infrações foram autuadas pelo Ministério Público e analisadas pela Comissão Eleitoral que decidiu pela eliminação do processo eleitoral.

Classificação	Nome	Votos
1	Rosana Pereira Bollis	917
10	Reinaldo Ferraz	98

**Artigo 2º** - Após eleição realizada em 04/10/2015 sagraram-se eleitos os candidatos, conforme classificação abaixo:

Classificação	Nome	Votos
1	Fernando de Paula Gomes	160
2	Zélia dos Reis	121
3	José Carlos Fernandes	118
4	Dirceu de Barros Silveira	112
5	Carlos Alberto Martins Filho	111
6	Angélica Marisa Avansi Aversa	110
7	Darlene de Lurdes Pessoa	107
8	Rodolpho Hoff Junior	106
9	Miulaine Cristina Franco Cardoso	96
10	Sandra Virginia Momesso Gimenes	93

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Ficando classificados como suplentes, que assumirão no caso de vacância:

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Votos</b>
11	Benedita Ivete Brandine de Negreiros	84
12	Regina Maria Mei Cantinho	80
13	Jéssica Alessandra Braz	76
14	Ana Beatriz Canto Kraide	69
15	Patricia Helena Scagnolato	66
16	Alessandra Blumen Ceregatto	62
17	Ana Lucia Amstalden Chibim	60
18	Laura Natalina Tolaine Mazzetto	57
19	Patricia Fabiana Gava Pinegone	54
20	Érika Ferreira da Cruz	52

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 07 de Outubro de 2015.

**Patricia Fernanda Barbosa**  
**Presidente**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.